

**TERMO ADITIVO Nº 18/2021**  
Vinculado ao Contrato nº 24/2018  
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada  
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):**

I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	24.000	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGENICOS-PERFURO CORTANTES)
02	1.200	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS)

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (ALTERADA):**

I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;

II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.

III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.

IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.

V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.

VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.

X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R\$ 2,44** (dois reais e quarenta e quatro centavos) por litro;

XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R\$ 2,44** (dois reais e quarenta e quatro centavos) por litro;

XII— O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 61.488,00** (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):**

O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, mediante apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscais e Trabalhista, Qualificação Técnico e Qualificação Econômica Financeira.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO:  
( Alterada ):Reajuste concedido conforme solicitação enviada pela empresa contratada.**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 07 de maio de 2021.

**Gilson Murilo Belmiro Severo**

Vice Prefeito em exercício - Contratante

**Aborgama do Brasil Ltda**

CNPJ n.º 05.462.743/0009-54- Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º